
AO DOUTO 1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Autos n.º 5255923-74.2023.8.21.0001

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no pedido de Autofalência de autos supracitados, em que é requerente **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Administração Pública Municipal De Porto Alegre - Municred**, doravante “**MUNICRED**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de ev. 286 e à r. decisão de ev. 285, manifestar nos termos que seguem.

I – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Em despacho de mov. 285 foi deferido o prazo de 10 dias para que esta Administradora Judicial finalizasse o serviço de *backup* dos equipamentos da Massa Falida e entregasse os bens do lote 24 ao arrematante.

A Administradora Judicial informa que os bens foram devidamente entregues ao leiloeiro em 19/3/2025, com exceção dos itens a seguir descritos, pelos motivos abaixo delineados:

Equipamento: () Celular () Tablet (x) Notebook + Carregador () Desktop () Monitor () Outros (x) Mouse (x) Teclado	
Nº. Serie: 1BVBSH3	Modelo: INSPIRON 3501
Nº. Imobilizado: 673; 670 e 1010	
Periféricos (Carregadores): 1 CARREGADOR DE NOTEBOOK, 1 TOKEN, 1 CARTÃO CORPORATIVO E 1 CONJUNTO DE MOUSE E TECLADO E SEM FIO	

Os bens acima indicados foram disponibilizados, em 1/2/2024, à ex-funcionária da Falida, Sra. Íris Cristina da Costa Machado (CPF n.º 910.973.470-87), para que a então funcionária pudesse continuar desenvolvendo suas funções (Termo de Entrega de Equipamentos Portáteis anexo).

Entretanto, após a rescisão do contrato de trabalho com a Sra. Íris, ocorrida em 18/3/2024, a ex-colaboradora não devolveu os equipamentos à Administradora Judicial. Foram realizadas diversas tentativas de contato com a Sra. Íris, sem qualquer retorno.

Assim, a Administradora Judicial enviou Notificação Extrajudicial à ex-colaboradora da Falida (cópia anexa), cujo recebimento foi confirmado em 24/4/2025:



A notificada, então, agendou a entrega dos equipamentos para o dia 29/4 (terça-feira). Após o recebimento dos equipamentos pela Administradora Judicial, serão realizados os serviços de *backup* e limpeza de arquivos, para imediata entrega ao leiloeiro.

II – AVALIAÇÃO DE CARTEIRA DE CONTRATOS ATIVOS

Conforme informando em petição de ev. 93, a Massa Falida ainda possui contratos de mútuo ativos, o que gera uma receita mensal aproximada de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Contudo, a manutenção de tais contratos e das atividades necessárias para sua gestão gera uma grande despesa mensal para a Massa Falida, visto que necessário o pagamento de contabilidade específica para os lançamentos contábeis e financeiros; sistema de controle financeiro; funcionária para acompanhamento dos contratos, dentre outras.

Com base nos documentos e informações colhidas pela Administradora Judicial, existem contratos de mútuo ativos que têm previsão de encerramento somente em dezembro de 2042, sendo inviável a manutenção das operações da Massa Falida para gerir tais contratos até referida data.

Assim, visando a otimização dos ativos da Massa Falida e redução de suas despesas, requer seja determinada a realização de avaliação da carteira de clientes e contratos ativos para posterior alienação.

Para tal serviço, a Administradora Judicial sugere a nomeaçãõ do Sr. José Luis Pardo Santayana Cardoso para realizar a avaliaçãõ e posterior alienaçãõ dos bens imateriais da Massa Falida (carteira de clientes e contratos ativos), haja vista que já é o perito avaliador e leiloeiro nomeado nos presentes autos, em relaçaõ aos bens móveis.

III - CONSIDERAÇÖES FINAIS

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial:

i) informa que os bens do lote 24 foram entregues ao leiloeiro em 19/3/2025, restando apenas o notebook, teclado e mouse que estavam em posse da ex-funcionária Íris, que serão entregues ao leiloeiro nessa semana corrente e posteriormente informados no presente processo;

ii) requer seja determinada a realizaçãõ de avaliaçãõ da carteira de clientes e contratos ativos da Massa Falida, para posterior alienaçãõ, indicando a nomeaçãõ do Sr. José Luis Pardo Santayana Cardoso para tal encargo.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 28 de abril de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177